



Prefeitura Municipal de Passa Quatro – Estado de Minas Gerais
Estância Hidromineral



Lei nº 1.926, de 27 de fevereiro de 2013

Que concede reajuste de vencimento aos Servidores da Câmara Municipal de Passa-Quatro e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, lotados no Poder Legislativo Municipal, 6,1978% (seis inteiros e mil novecentos e setenta e oito décimos de milésimos por cento) de revisão geral anual e 3,8022% (três inteiros e oito mil e vinte e dois décimos de milésimos por cento) a título de aumento real sobre os referidos vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º O percentual de reajuste e o aumento real ora concedidos ficam incorporados ao vencimento dos servidores para todos os efeitos legais.

Art. 3º As despesas com execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Passa-Quatro, 27 de fevereiro de 2013.

Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal

Álvaro Pinheiro Mascarenhas
Secretário Municipal de Administração

| | |
|----------------------------------|-----------------|
| Câmara Municipal de Passa Quatro | |
| PROTOCOLO | |
| Nº | 52 / 1 2013 |
| Data | 28 / 02 / 2013 |
| Rubrica | Leticia Ap. mda |